



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1978

CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025/CMON

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, referente ao exercício de 2011 e dá outras providências.**

Considerando que a referida Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2011, foram disponibilizados aos contribuintes pelo prazo de 60 (sessenta dias), para exame e apreciação, os quais poderiam questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei, sem que fosse apresentado qualquer questionamento ou pedido de informação;

Considerando que os resultados das análises da Prestação de Contas e das inspeções realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, Processo n.º 960012011-00, resultando no parecer prévio contido na Resolução n.º 15.476, de 09/09/2020 e Acórdão n.º 37.049 de 09/09/2020, pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, gestão do Senhor ROMILDO VELOSO E SILVA, correspondente ao exercício financeiro de 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Ex-Prefeito Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2011, de acordo com o Parecer Prévio exarado na Resolução n.º 15.476, de 09/09/2020 e Acórdão n.º 37.049 de 09/09/2020, Processo n.º 960012011-00-TCM/PA.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* deste artigo, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão arquivados em local público de fácil acesso a qualquer contribuinte.

Art. 2º. A rejeição deste Decreto Legislativo pelo Plenário, observado o que determina o parágrafo 3º, do Art. 231, do Regimento Interno da Câmara Municipal de



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976  
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO



Ourilândia do Norte, equivale à reprovação da Prestação de Contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício financeiro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 03 de junho de 2025.

MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente-CMON/PA

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES  
Vice-Presidente-CMON/PA

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA  
1º Secretário-CMON/PA

REIVALDO MARTINS NUNES  
2º Secretário-CMON/PA